CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DÁ O NOME DE RUA MANOEL CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA (1933-2026) A UM LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO DO LEBLON, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): VEREADOR FLÁVIO VALLE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Rua **Manoel Carlos Gonçalves de Almeida** (autor brasileiro /1933-2026) a um logradouro público, localizada no Bairro do Leblon, na **VI Região Administrativa (RA)** na **Área de Planejamento** AP 2.

Art. 2º Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias, observados os ditames da Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 07 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear Manoel Carlos Gonçalves de Almeida, autor brasileiro nascido em 1933 e falecido em 2026, cuja trajetória foi marcada por relevantes contribuições à cultura e à produção intelectual do país.

Ao longo de sua vida, Manoel Carlos destacou-se por sua dedicação às letras, deixando um legado que enriquece o patrimônio cultural brasileiro. Sua obra, reconhecida por sua sensibilidade e compromisso com a realidade social, contribuiu para a formação crítica de leitores e para a valorização da literatura nacional.

A escolha do bairro do Leblon, na VI Região Administrativa, para a denominação do logradouro, confere visibilidade à memória de um autor que, por meio de sua produção, ajudou a construir a identidade cultural do Brasil. A iniciativa também se insere no esforço de preservar e difundir a história de personalidades que contribuíram significativamente para a sociedade.

Assinado digitalmente por VEREADOR FLÁVIO VALLE.
Código de validação: de34cff9-d0ef-4e20-a299-a9256edfa309
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Dessa forma, a denominação proposta representa não apenas um tributo à memória de Manoel Carlos Gonçalves de Almeida, mas também um reconhecimento público de sua importância no cenário cultural brasileiro, perpetuando seu nome para as futuras gerações.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 20, DE 3 DE OUTUBRO DE 1977.

(Regulamentada pelo Decreto nº 1788/1978)

DISPÕE SOBRE A APOSIÇÃO DE PLACAS EXPLICATIVAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR FLÁVIO VALLE.
Código de validação: de34cff9-d0ef-4e20-a299-a9256edfa309
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal